



AO PRODERJ – Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Ref.: TR INFOVIA 3.0

A marca Oi representa hoje as seguintes empresas: Telemar Norte Leste S/A, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, Oi Móvel S.A., CNPJ nº 05.423.963/0001-11, Oi S.A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43 e Brasil Telecom Comunicação Multimídia LTDA., CNPJ nº 02.041.460/0001-93.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO – Item 2.3 – pág. 5

“2.3. A empresa vencedora do Lote I será responsável pela integração física e lógica com os serviços prestados dos Lotes I e II, implementando gestão técnica integrada dos mesmos;”

Conforme item 2.3 a vencedora do Lote I será responsável pelo projeto lógico para integração dos serviços prestados pelos Lotes I e II. Contudo a empresa contratada do Lote II deverá ser responsável pela implantação em seus equipamentos das configurações necessárias para a integração em questão.

Correto o nosso entendimento? SIM

Outrossim, entendemos que esta gestão integrada não será disponibilizada para outros órgãos e secretarias do estado, somente através do SNOG a ser implantado nas dependências do Proderj?

Correto o nosso entendimento? SIM

Para que o SNOG possa atuar na gestão integrada dos serviços, a contratada do Lote II deverá disponibilizar acesso as ferramentas que permita esta gestão.

Correto o nosso entendimento? SIM

Sugestão: sendo positivas as repostas aos nossos questionamentos solicitando que seja alterado o texto do item 2.3 restringindo a abrangência desta gestão integrada ao SNOG, como também refletindo as obrigações da contratada do Lote II.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Item 13.6 – pag. 17

“

13.6. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, para cada link contratado, um relatório com as seguintes informações:

Página 1 de 14



- Identificação do link
 - Nome da CONTRATANTE
 - Endereço (Logradouro, número e CEP) Ponta A o Endereço (Logradouro, número e CEP) Ponta B o Velocidade do link
 - Tipo do Link (Rede Governo, IP simétrico ou IP assimétrico)
 - Média de uso no período em Mbps
 - Média de uso no período contabilizando apenas dias úteis e horário comercial de 9:00 as 18:00 em Mbps.
 - Disponibilidade do link em %.
 - Erros e retransmissões em %.
 - Média de latência no período em milissegundos.
 - Média de latência no período contabilizando apenas dias úteis e horário comercial de 9:00 as 18:00 em milissegundos.
 - Valor em reais
 - Atendeu o acordo de nível de serviço previsto no contrato (Sim ou Não).
- ”

Entendemos que podemos atender esta solicitação através os relatórios mensais disponibilizados pelo sistema de Gerência de Rede, dispensando o envio mensal do relatório em questão.

Correto o nosso entendimento? SIM, CASO O SISTEMA DE GERÊNCIA DE REDE DISPONIBILIZE TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO REFERIDO ITEM.

3. SUPORTE ASSISTIDO DE GERÊNCIA DE REDE E SEGURANÇA – Item 18.1 – pág. 27

“18.1. A CONTRATADA deverá prover suporte assistido de Gerência de Rede e Segurança em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.”

Entendemos que o Suporte Assistido será disponibilizado unicamente para o Proderj, sendo que os outros órgãos e secretarias do estado do Rio serão atendidos pelo NOC e SOC da Contratada.

Correto o nosso entendimento? SIM

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Item 13.3 – pág. 16

“• Para cada instalação de circuito de dados, utilizar equipamentos novos de primeira utilização que atendam integralmente os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e todos os seus encartes técnicos, bem como realizar a substituição de qualquer componente sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com a devida justificativa técnica;”

Encarte I – Rede IP Governo

“20.2. Para cada instalação de circuito de dados, utilizar equipamentos atualizados tecnologicamente em sua última versão, não podendo estar em situação de End-of-Life ou End-of-Sale, estarem sendo suportados e recebendo atualizações de segurança do fabricante, e que atendam integralmente os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e este Encarte Técnico, bem como realizar a



substituição de qualquer componente sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com a devida justificativa técnica;"

Entendemos que conforme o item 20.2 de Encarte I – Rede IP Governdo que os equipamentos sejam tecnologicamente atualizados, não sendo necessário de serem novos de primeira utilização.

Correto nosso entendimento? DEVERÁ SER ATENDIDO CONFORME ITEM 20.2.



ENCARTE I

REDE IP GOVERNO

1. INTRODUÇÃO – Item 1.5 - pág. 4

“1.5. Caso a CONTRATADA opte por utilizar um modelo de rede híbrida, SD-WAN e MPLS, deverá fornecer solução técnica que utilize apenas um equipamento concentrador, e não dois equipamentos distintos.”

“23.5. Serão aceitas redes híbridas agregadas ou segregadas, ou seja, um equipamento concentrador SDWAN e um equipamento concentrador MPLS distintos entre si e conectados para formar uma rede híbrida. A solução não necessariamente deverá ser uma rede puramente MPLS ou uma rede puramente SD-WAN, desde que atendam aos requisitos especificados no Termo de Referência, Encartes e Anexos;”

Entendemos conforme o item 23.5 que será possível a utilização de um equipamento concentradora para MPLS e outro para SDWAN.

Correto o nosso entendimento? SIM

2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA REDE IP MPLS e SD-WAN – Item 4.1 – pág. 7

“4.1. As Redes IP MPLS e/ou SD-WAN deverão permitir a criação de múltiplas redes virtuais (VRFs) ou túneis criptográficos/VPN, sendo que cada VRF ou túnel VPN deverá ser logicamente do tipo “Full Mesh”, permitindo que os sites pertencentes a uma mesma VRF e/ou túnel VPN, se comuniquem entre si, sem a necessidade de comutação através de um nó central;”

Entendemos que a comunicação “Full Mesh” são atributos intrínsecos de uma solução MPLS e que estes atributos não se aplicam a uma solução SD-WAN, onde as remotas se comunicam com a concentradora através de túneis, tendo assim uma comunicação “Hub and Spoke”. Deste modo, poderemos considerar o atendimento através de SDWAN com túneis “Hub and Spoke” para o concentrador SDWAN.

Correto o nosso entendimento? SIM

Sugestão: restringir o item 4.1 a rede MPLS.

“4.1. A Rede IP MPLS a ser contratada através do PRODERJ deverá permitir a criação de múltiplas redes virtuais (VRFs), sendo que a cada VRF deverá ser logicamente do tipo “Full Mesh”, permitindo que os sites pertencentes a uma mesma VRF, se comuniquem entre si, sem a necessidade de comutação através de um nó central;”



3. REQUISITOS GERAIS DO CPE – Item 8.1 – pág 11

“8.1. Atenderem totalmente aos recursos solicitados, apresentando total compatibilidade e interoperabilidade, evitando-se problemas futuros na Rede do Governo, deste modo devendo ser do mesmo fabricante;”

Considerando a fato de estarmos com tecnologias distintas, MPLS e SDWAN, e face a economicidade, solicitamos que sejam aceitos equipamentos de fabricantes distintos.

Nossa solicitação será atendida? SIM, DESDE QUE SEJAM TOTALMENTE INTEROPERÁVEIS E ATENDAM AOS REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO.

Sugestão: restringir o item 4.1 a rede MPLS.

“8.1. Atenderem totalmente aos recursos solicitados, apresentando total compatibilidade e interoperabilidade, evitando-se problemas futuros na Rede do Governo.

4. REQUISITOS GERAIS DO CPE – Item 8.9 – pág. 12

“8.9. A CONTRATADA deverá garantir todos os roteadores atualizados desde o primeiro dia da vigência contratual, procedendo com no mínimo mais quatro atualizações em intervalo de 6 meses;”

Considerando que a atualização dos roteadores depende de liberação por parte do fabricante, solicitamos que seja retirada do texto a obrigatoriedade de no mínimo 4 atualizações em intervalo de 6 meses.

Nossa solicitação será atendida? NÃO HAVERÁ OBRIGATORIEDADE CASO O EQUIPAMENTO ESTEJA ATUALIZADO NA ÚLTIMA VERSÃO DO FABRICANTE.

Sugestão: alterar o texto.

“8.9. A CONTRATADA deverá garantir todos os roteadores devam ser atualizados, quando de sua instalação como ao longo do contrato.”

5. EQUIPAMENTOS ROTEADORES – itens 10.1.1.12 e 10.1.1.13 – pág. 37

“10.1. Características Comuns a Todos Tipos:

- 10.1.1.12. Deverá suportar a inclusão de módulo de interface E1 Clear-Channel, taxas de 2 Mbps;*
- 10.1.1.13. Deverá suportar no mínimo 4 interfaces E1 Clear-Chanel;”*

Considerando que:

- 1- Estas interfaces são normalmente utilizadas em projetos de voz para interligação as centrais públicas de telefonia.
- 2- Tipo de interface que só será utilizada em situação específica.
- 3- O suporte a interfaces E1 somente é disponível em roteadores de porte muito maior que o adequado para atender as velocidades dos circuitos contratados.
- 4- Considerando que mesmo os roteadores que possuam suporte à E1, somente roteadores de porte muito superior possuem condição de suportarem o mínimo de 4 interfaces E1.
- 5- Os requisitos acima aumentam absurdamente os custos dos roteadores.



Face ao exposto entendemos que não será obrigatório o fornecimento de roteadores com suporte a estas interfaces, sendo solicitados com as interfaces quando necessário.

Correto o nosso entendimento? SIM, A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR EM CASO DE SOLICITAÇÃO PELO CONTRATANTE.

Sugestão: alterar o item 10.1.1.12 e retirar o item 10.1.1.13

“10.1.1.12. Caso necessário, deverão ser disponibilizados roteadores com interfaces E1 necessárias para atendimento aos circuitos envolvidos.”

6. EQUIPAMENTOS ROTEADORES – itens 10.1.5.14 – pág. 41

“10.1. Características Comuns a Todos Tipos:

10.1.5. Segurança – Rede MPLS:

10.1.5.14 Deve suportar as funcionalidades de "Stateful Firewall", baseado em zonas de segurança, caso esta funcionalidade seja ativada através de licença de software, não existe a necessidade de fornece-la inicialmente.”

“15.1 A solução de segurança deverá ser baseada em hardware do tipo appliance, com recursos de Next Generation Firewall (NGFW), além de console de gerenciamento e monitoração;”

Entendemos que **não é obrigatório** que os roteadores fornecidos possuam suporte a Stateful Firewall, considerando o altíssimo custo de licenciamento da funcionalidade de firewall em roteadores, como também a possibilidade de utilizarmos equipamentos específicos para segurança, conforme item 15.1, que atendem normalmente aos requisitos de segurança de forma mais eficaz e eficiente do que o licenciamento desta funcionalidade nos roteadores.

Correto nosso entendimento? SIM

Sugestão: retirada do item 10.1.5.14.

7. EQUIPAMENTOS ROTEADORES – item 10.1.6 e subitens – pág. 41

“10. EQUIPAMENTOS ROTEADORES

10.1. Características Comuns a Todos Tipos:

10.1.6. Segurança – Rede SD-WAN:

10.1.6.1. Deve possuir funcionalidades de "Stateful Firewall" e Firewall baseado em aplicações de camada 7 do modelo OSI;

10.1.6.2. Deve possuir funcionalidade de IPS (Intrusion Prevention System) (Não aplicável ao Roteador TIPO IV);

10.1.6.3. Deve suportar a funcionalidade de filtro de URL (Não aplicável ao Roteador TIPO IV);

10.1.6.4. Deve suportar a funcionalidade de AntiMalware (Não aplicável ao Roteador TIPO IV);”



“4.6. O hardware dos roteadores fornecidos (CPEs e Centrais) poderá ser único para suportar o funcionamento tanto na Rede IP MPLS como na Rede SD-WAN;”

“23.5. Serão aceitas redes híbridas agregadas ou segregadas, ou seja, um equipamento concentrador SDWAN e um equipamento concentrador MPLS distintos entre si e conectados para formar uma rede híbrida. A solução não necessariamente deverá ser uma rede puramente MPLS ou uma rede puramente SD-WAN, desde que atendam aos requisitos especificados no Termo de Referência, Encartes e Anexos;”

Entendemos que **não é obrigatório** que os roteadores fornecidos possuam suporte a SDWAN, considerando que conforme os itens 4.6 e 23.5, caracterizando que os equipamentos que estejam na solução MPLS, não necessariamente deverão ter uma solução de SD-WAN embarcada e também aos elevadíssimos custos de soluções SDWAN embarcada em roteadores e obtenção de uma solução mais vantajosa para administração pública.

Correto nosso entendimento? SIM.

Sugestão: retirada do item 10.1.6 e seus subitens.

8. EQUIPAMENTOS ROTEADORES – item 10.1.6 e subitens – pág. 41

“10. EQUIPAMENTOS ROTEADORES

10.1. Características Comuns a Todos Tipos:

10.1.6. Segurança – Rede SD-WAN:

10.1.6.1. Deve possuir funcionalidades de "Stateful Firewall" e Firewall baseado em aplicações de camada 7 do modelo OSI;

10.1.6.2. Deve possuir funcionalidade de IPS (Intrusion Prevention System) (Não aplicável ao Roteador TIPO IV);

10.1.6.3. Deve suportar a funcionalidade de filtro de URL (Não aplicável ao Roteador TIPO IV);

10.1.6.4. Deve suportar a funcionalidade de AntiMalware (Não aplicável ao Roteador TIPO IV);”

“4.6. O hardware dos roteadores fornecidos (CPEs e Centrais) poderá ser único para suportar o funcionamento tanto na Rede IP MPLS como na Rede SD-WAN;”

“23.5. Serão aceitas redes híbridas agregadas ou segregadas, ou seja, um equipamento concentrador SDWAN e um equipamento concentrador MPLS distintos entre si e conectados para formar uma rede híbrida. A solução não necessariamente deverá ser uma rede puramente MPLS ou uma rede puramente SD-WAN, desde que atendam aos requisitos especificados no Termo de Referência, Encartes e Anexos;”

Entendemos que **não é obrigatório** que os roteadores fornecidos possuam suporte a SDWAN, considerando que conforme os itens 4.6 e 23.5, caracterizando que os equipamentos que estejam na solução MPLS, não necessariamente deverão ter uma solução de SD-WAN embarcada e também aos elevadíssimos custos de soluções SDWAN embarcada em roteadores e obtenção de uma solução mais vantajosa para administração pública.

Correto nosso entendimento? SIM



Sugestão: retirada do item 10.1.6 e seus subitens.

9. EQUIPAMENTOS ROTEADORES – item 10.2.1.2 – pá. 45

“10.2.1.2. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interfaces Gigabit Ethernet SFP, esta interface poderá ser compartilhada com uma das interfaces Gigabit Ethernet exigidas no item anterior;”

Entendemos que **não é obrigatório** que os roteadores Tipo I possuam interface SFP de um 1G, considerando que a especificação do roteador Tipo I para circuitos até 30M, e as interfaces SPF normalmente são utilizadas para possibilitar interfaces óticas para circuitos com velocidade superior a 1G.

Também a manutenção deste item elevaria absurdamente os custos desnecessariamente e obtenção da proposta mais vantajosa para administração pública.

Correto nosso entendimento? NÃO, DEVERÁ SER ATENDIDO CONFORME ESPECIFICADO NO DOCUMENTO.

Sugestão: retirada do item 10.2.12.

10. EQUIPAMENTOS ROTEADORES – - Itens 10.3.1.2, 10.3.1.3, 10.4.1.2 E 10.4.1.3 – pág. 45 e 46

“10.3.1.2. Deve suportar a inserção de interfaces analógicas (FXS ou FXO) e digitais de voz (E1);”

“10.3.1.3. Deve suportar no mínimo 4 interfaces de Voz analógicas FXO;”

“10.4.1.2. Deve suportar a inserção de interfaces analógicas (FXS ou FXO) e digitais de voz (E1);”

“10.4.1.3. Deve suportar no mínimo 4 (quatro) interfaces de Voz digitais E1;”

Entendemos que **não é obrigatório** que os roteadores possuam suporte para interfaces de voz devendo ser fornecidos caso necessário para implantação de solução de voz. Deste modo os roteadores serão trocados caso necessário. Este esclarecimento se fundamenta nos seguintes itens.

- 1- Os roteadores que suportam interfaces de voz normalmente são de porte superior ao necessário ao atendimento das velocidades solicitadas.
- 2- O desuso de interfaces FXS e FXO face às novas tecnologias e, levando aos fabricantes não mais disponibilizarem estas interfaces.
- 3- A elevação dos custos desnecessariamente e obtenção de proposta uma proposta mais vantajosa para a administração pública.

Correto nosso entendimento? SIM, A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR EM CASO DE SOLICITAÇÃO PELO CONTRATANTE.

Sugestão: alteração do texto do edital e a retirada do item 10.3.1.3

“10.3.1.2. Caso demandado para determinado endereço da administração pública deverá ser disponibilizado roteador que suporte a inserção de interfaces digitais de voz (E1);”

~~*“10.3.1.3. Deve suportar no mínimo 4 interfaces de Voz analógicas FXO;”*~~



“10.4.1.2. Caso demandado para determinado endereço da administração pública deverá ser disponibilizado roteador que suporte a inserção de interfaces digitais de voz (E1);”

“10.4.1.3. Deve suportar no mínimo 4 (quatro) interfaces de Voz digitais E1;”

11. EQUIPAMENTOS ROTEADORES – - Itens 10.3.1.2, 10.3.1.3, 10.4.1.2 E 10.4.1.3 – pág. 45 e 46

“10.3.1.2. Deve suportar a inserção de interfaces analógicas (FXS ou FXO) e digitais de voz (E1);”

“10.3.1.3. Deve suportar no mínimo 4 interfaces de Voz analógicas FXO;”

“10.4.1.2. Deve suportar a inserção de interfaces analógicas (FXS ou FXO) e digitais de voz (E1);”

“10.4.1.3. Deve suportar no mínimo 4 (quatro) interfaces de Voz digitais E1;”

Entendemos que **não é obrigatório** que os roteadores possuam suporte para interfaces de voz devendo ser fornecidos caso necessário para implantação de solução de voz. Deste modo os roteadores serão trocados caso necessário. Este esclarecimento se fundamenta nos seguintes itens.

- 1- Os roteadores que suportam interfaces de voz normalmente são de porte superior ao necessário ao atendimento das velocidades solicitadas.
- 2- O desuso de interfaces FXS e FXO face às novas tecnologias e, levando aos fabricantes não mais disponibilizarem estas interfaces.
- 3- A elevação dos custos desnecessariamente e obtenção de proposta uma proposta mais vantajosa para a administração pública.

Correto nosso entendimento? SIM, A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR EM CASO DE SOLICITAÇÃO PELO CONTRATANTE.

Sugestão: alteração do texto do edital e a retirada do item 10.3.1.3

“10.3.1.2. Caso demandado para determinado endereço da administração pública deverá ser disponibilizado roteador que suporte a inserção de interfaces digitais de voz (E1);”

“10.3.1.3. Deve suportar no mínimo 4 interfaces de Voz analógicas FXO;”

“10.4.1.2. Caso demandado para determinado endereço da administração pública deverá ser disponibilizado roteador que suporte a inserção de interfaces digitais de voz (E1);”

“10.4.1.3. Deve suportar no mínimo 4 (quatro) interfaces de Voz digitais E1;”

12. EQUIPAMENTOS ROTEADORES – Itens 10.2.3, 10.3.4, 10.4.4.

“10.2.3. Desempenho – Rede SD-WAN:”

“10.2.3.1. Deve ser fornecido com capacidade de no mínimo 50 (cinquenta) Mbps de criptografia;”

“10.3.4. Desempenho – Rede SD-WAN:”



“10.3.4.1. Deve ser fornecido com capacidade de no mínimo 50 (cinquenta) Mbps de criptografia”

“10.4.4. Desempenho – Rede SD-WAN:”

“10.4.4.1. Deve ser fornecido com capacidade de no mínimo 500 (quinhentos) Mbps de criptografia”

“10.5.4. Desempenho – Rede SD-WAN:”

“10.5.4.1. Deve ser fornecido com capacidade de no mínimo 2 (dois) Gbps de criptografia”

Entendemos que **não é obrigatório** que os roteadores atendam aos requisitos acima, exceto se os roteadores forem equipamentos únicos tanto para MPLS quanto para SDWAN.

Correto nosso entendimento? SIM

Caso seja utilizado um equipamento exclusivo para SDWAN estes deverão obedecer aos requisitos acima quanto ao desempenho SDWAN.

Correto nosso entendimento? SIM

Sugestão: Alteração do texto para “Desempenho Rede SDWAN – somente para os equipamentos (roteadores ou não) que irão exercer a função de SDWAN” nos itens 10.2.3, 10.3.4, 10.4.4 e 10.5.4.

13. SNOC – Itens 15.2 e 16.2.

“15.2. A solução de segurança do PRODERJ, especificada no item 9.2, e o serviço de Gerenciamento de Segurança deverá ser complementado com a implantação de um SNOC (Security and Network Operation Center), contendo as ferramentas de hardware e software necessárias ao devido monitoramento, detecção e tratamento dos incidentes, que serão instaladas no Datacenter do PRODERJ e operadas por equipe alocada nas dependências da autarquia, com os perfis especificados no item 18 do Termo de Referência, não restringindo quanto à existência de outra estrutura adicional nas dependências da CONTRATADA;”

“16.2. O serviço de gerência de rede integrada deverá ser parte do SNOC (Security and Network Operation Center), contendo as ferramentas de hardware e software necessárias ao devido monitoramento, detecção e tratamento dos incidentes, que serão instaladas no Datacenter do PRODERJ e operadas por equipe alocada nas dependências da autarquia, com os perfis especificados no item 18 do Termo de Referência, não restringindo a existência de outra estrutura adicional nas dependências da CONTRATADA”

Solicitamos que as ferramentas de softwares necessárias para monitoração, detecção e tratamentos de incidentes possam estar instaladas nos Datacenter das Contratadas, sendo que a operação, monitoramento e tratamento de incidentes serão tratadas localmente pelas equipes alocadas nas dependências do PRODERJ.

Esta solicitação traz as seguintes vantagens:

- 1- Redução dos gastos em equipamentos e licenças adicionais, levando uma redução dos valores das propostas para Administração Pública.
- 2- Irá gerar economia de espaço e energia no Datacenter do Proderj.
- 3- Facilita a atuação conjunta entre o SOC da Contratada e o SNOC nas dependências do Proderj.



Nossa solicitação será atendida? SIM, AS FERRAMENTAS PODERÃO SER INSTALADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA.

Sugestão: Alteração do texto dos itens 15.2 e 16.2 “que poderão estar instaladas ou não no Datacenter do PRODERJ e operadas por equipe alocada nas dependências da autarquia”

14. SNOC – Itens 16.25

“16.25 Os dados gerados pela solução de segurança deverão ser exportáveis para formato compatível com as soluções de gestão mantidas pelo PRODERJ (Zabbix, OTRS, OCOMON, OSSIM);”

As soluções de Gestão de Segurança/Eventos, normalmente são baseadas nos fabricantes dos equipamentos como também em software proprietários com a garantia de suporte das empresas, portanto solicitamos que seja flexibilizada a obrigatoriedade que os dados gerados pela Solução de Segurança sejam exportáveis para formato compatível Zabbix, OTRS, OCOMON, OSSIM, dado que estes formatos irão encarecer a absurdamente o preço final da proposta a ser apresentada.

Nossa solicitação será atendida? NÃO, POIS O PRODERJ PRECISA DOS DADOS PARA MANUTENÇÃO DO HISTÓRICO.

Sugestão: Alteração do texto do item 16.25.

“16.25 É desejável que os dados gerados pela solução de segurança sejam exportáveis para formato compatível com as soluções de gestão mantidas pelo PRODERJ (Zabbix, OTRS, OCOMON, OSSIM);”

15. SNOC – Itens 16.25

“16.25 Os dados gerados pela solução de segurança deverão ser exportáveis para formato compatível com as soluções de gestão mantidas pelo PRODERJ (Zabbix, OTRS, OCOMON, OSSIM);”

As soluções de Gestão de Segurança, normalmente são baseadas nos fabricantes dos equipamentos como também em software proprietários com a garantia de suporte das empresas, portanto solicitamos que seja flexibilizada a obrigatoriedade que os dados gerados pela Solução de Segurança sejam exportáveis para formato compatível Zabbix, OTRS, OCOMON, OSSIM.

Nossa solicitação será atendida? NÃO, POIS O PRODERJ PRECISA DOS DADOS PARA MANUTENÇÃO DO HISTÓRICO.

Sugestão: Alteração do texto do item 16.25.

“16.25 É desejável que os dados gerados pela solução de segurança sejam exportáveis para formato compatível com as soluções de gestão mantidas pelo PRODERJ (Zabbix, OTRS, OCOMON, OSSIM);”



ENCARTE III

REDE IP INTERNET ASSIMÉTRICA

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Item 3.12.4 - pág. 4

“3.12.4. Tempo máximo total de latência para resposta à internet de 80 milissegundos (latência considerando os links de acesso e o link de saída à internet).;

Tecnicamente as operadoras não garantem uma baixa latência em soluções de internet em ADSL. Sugerimos alterar a latência para até 200ms. Solicitamos alterar a Latência para 200ms.

Nossa solicitação será atendida? NÃO, DEVERÁ SER SEGUIDO CONFORME ESPECIFICADO NO REFERIDO ITEM.

2. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS (NMS) – Item 7.11.8 – pág. 11

“7.11.8. Prazo de Reparo (PR)

Para os Serviços de Acesso à Internet Assimétrica o Prazo de Reparo deverá atender o limiar abaixo.

Nível	PR	Serviços
N1	≤ 4 horas	Serviços de Acesso à Internet Assimétrica

Tabela 1 – Prazo de Reparo (PR)

”
-

Dado que os locais de instalação dos links IP deste lote abrangem quase todos os municípios do estado do Rio de Janeiro, solicitamos um prazo de reparo para 5 horas na região metropolitana e 7 horas no interior.

Nossa solicitação será atendida? NÃO, DEVERÁ SER SEGUIDO CONFORME ESPECIFICADO NO REFERIDO ITEM.



TABELA DE PREÇOS

1. TABELA DE PREÇOS

Solicitamos que seja alinhada a tabela de endereços/velocidades, pois verificamos o seguinte:

LOTE I:

Tabela de Endereços	
Velocidades	Qtde
2 Gbps	3
1 Gbps	8
500 Mbps	2
200 Mbps	8
100 Mbps	63
50 Mbps	16
30 Mbps	127
20 Mbps	57
10 Mbps	495
6 Mbps	101
4 Mbps	1.626
1 Mbps	12
256 Kbps	1
Total	2.519

Tabela de Cotação	
Velocidade	Qtde
4G	11
2G	13
1G	35
500M	27
200M	42
100M	75
50M	80
30M	330
20M	142
10M	355
6M	254
4M	664
Total	2.028

LOTE II:

Tabela de Endereços	
Velocidades	Qtde
1G	4
2G	1
200M	6
100M	22
50M	6
30M	110
10M	93
Total	242

Tabela de Cotação	
Velocidade	Qtde
2G	11
1G	10
500M	12
200M	30
100M	50
50M	110
30M	67
10M	68
Total	358

LOTE III:

Tabela de Endereços	
Velocidade	Qtde
50M	115
35M	12
25M	7
15M	187
10M	40
5M	222
Total	583

Tabela de Cotação	
Velocidade	Qtde
50M	115
35M	12
25M	7
15M	186
10M	29
5M	207
Total	556

Nossa solicitação será atendida? O ALINHAMENTO OCORRERÁ QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO COM CADA ÓRGÃO, SUGERIMOS CONSIDERAR O QUANTITATIVO DA TABELA DE ENDEREÇOS PARA FINS DE COTAÇÃO, POIS É A LISTA QUE ESTÁ MAIS PRÓXIMA DA PLANTA EM



PRODUÇÃO. AS QUANTIDADES DA TABELA DE COTAÇÃO FOI GERADA A PARTIR DE PESQUISAS AOS ÓRGÃOS, QUE PODERÁ TER VINDO INCOMPLETA.

Tatiana deusain

33.000.118/0001-79

TELEMAR NORTE LESTE S/A

**RUA DO LAVRADIO, 71, 2º ANDAR
CENTRO CEP 20230-070
RIO DE JANEIRO RJ**